



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Secretaria de Gabinete
Atestamos que o presente documento
foi publicado no mural desta Prefeitura
Municipal em 10/08/21

LEI MUNICIPAL Nº 1386/2021

Publicação nº 049/2021

Em 16/02/2021

Por

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DO SUS FEDERAL PELA PORTARIA N. 731/2021 PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CUSTEIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito extraordinário por excesso de arrecadação decorrente do recursos do SUS federal pela Portaria Nº 731/2021 para enfrentamento do COVID-19 (custeio), que serão discriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	P. ATIV.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR
400	1,094	Material de Consumo	33.90.30.00	11.851,58

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados recursos decorrentes do SUS-federal pela Portaria Nº 731/2021 para enfrentamento do COVID-19 custeio.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de agosto de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL